ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240314
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP SEMED

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 17.499.234/0001-28, situado à Rua 15 de Março, nº 100, Bairro Serra Oriental | CEP: 68.220-000 | Monte Alegre/PA, neste ato representado pelo Senhor ADIVANILDO LUCENA PEREIRA, Secretário Municipal de Educação, designado através do Decreto nº 236/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024-SRP SEMED, processo administrativo n.º 053/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, especificado(s) no(s) item(ns) 0.6 do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP SEMED]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRANCO E CORREA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.751.669/0001-03 - Endereço: Travessa Arapiuns - CEP 68030670 - Santarém PA						
Item	**Descrição/Detalhamento do item**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável com elástico, composição em polipropileno não tecido, na cor branca, atóxica, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, uso único, caixa com 100 unidades, tamanho único, validade de no mínimo 5 anos após a data de fabricação, produto certificado pela ANVISA. A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas o não tecido utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) maior ou igual a 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) maior ou igual a 95%, possuir,	HEALT	1000	CX	R$ 20,00	R$ 20.000,00

	no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante (de forma consolidada ou não).						
16	Prato cumbuca descartável, fundo, diâmetro aproximado 12cm, cor branco. Pacote com 10 unidades.	TOTALPLAST	1000	PC	R$ 1,90	R$	1.900,00
18	Prato descartável, raso, diâmetro 15cm, cor branco. Pacote com 10 unidades.	TOTALPLAST	1000	PC	R$ 1,70	R$	1.700,00
			TOTAL PARCIAL			**R$**	**23.600,00**

M A G COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.798.531/0001-25 - Endereço: AV XV de novembro - CEP: 68470000 - Oeiras PA

Item	Descrição/Detalhamento do item	Marca	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor Total
9	Caixa Térmica de 360 Litros, reforçada e resistente, com acabamento de aço galvanizado, pintura eletrostática à pó, com isolamento térmico de isopor P3, com tampa e alça. Medindo 124cm X 0,62cm X 0,83cm (comprimento X largura X altura).	CAFZER	10	UND	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
10	Caixa térmica, capacidade para 180 LTS, fabricada em EPS (Isopor), dimensões externas 980 mm X 600 mm X 530 mm.	ISOPLAST	20	UND	R$ 195,00	R$ 3.900,00
13	Marmitex descartável em isopor, capacidade de 500 ml, material atóxico, pct com 50 unidades, não deverá conter CFC.	SPUMAPAC	200	PC	R$ 31,00	R$ 6.200,00
14	Copo descartável, plástico polietileno, bordas arredondadas, cor branco ou transparente. Pacote com 100 unidades. Capacidade 180ml.	COPOBRAS	10000	PC	R$ 4,30	R$ 43.000,00
15	Colher descartável 16cm, material plástico, cor branca, aplicação refeição. Pacote com 50 unidades.	CRISTALPAC	1000	PC	R$ 3,20	R$ 3.200,00
17	Prato cumbuca descartável, fundo, diâmetro superior 18cm, cor branco. Pacote com 10 unidades.	CRISTALPAC	1000	PC	R$ 3,50	R$ 3.500,00
20	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO. Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Medida de 1,20mtx0,70mt - Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos.	PROTEPLUS	600	UND	R$ 48,00	R$ 28.800,00

21	Cinto de proteção lombar. Especificação: Cinto lombar, largura de + ou - 20 cm, acolchoado, confeccionado em poliéster com fibras elásticas, com alças ou suspensório acrescido de regulagem, fechamento e regulagem na frente através de fivela ou velcro.	PLUZAGAVO	12	UND	R$	61,00	R$	732,00
22	Bota de borracha vulcanizada. Especificação: Bota de borracha vulcanizada, na cor branca, solado com desenho anti-derrapante, cano longo de aproximadamente 29 a 34 cm, para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Numerações solicitadas (05 unidades da numeração 39, 10 unidade com numeração 40 e 15 unidades com a numeração 41).	TPP	30	PAR	R$	54,00	R$	1.620,00
23	Luvas de segurança tritotada e pigmentada. Especificação: Luva de segurança confeccionada em 5 fios de algodão e poliéster, mesclada, tricotada em uma só peça com pigmentos de PVC na palma e face palmar dos dedos em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico e modelo reversível ou elastano. Com ausência de costuras e dobras proporcionando um bom tato. Ótima resistência. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado. Tam G.	VOLK	20	PAR	R$	9,00	R$	180,00
25	Luva de segurança confeccionada em vaqueta. Especificação: Reforço na palma, maleável e resistente a atividades escoriantes, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado. Tam G.	THECOM	100	PAR	R$	11,00	R$	1.100,00
28	Lona plástica impermeável – azul multiuso – material polietileno, micras, medindo 3x5m.	VONPER	100	UND	R$	390,00	R$	39.000,00
			TOTAL PARCIAL				**R$**	**147.232,00**

JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.452.287/0001-54 - Endereço: AV RAMOS FERREIRA - CEP 69020080 - MANAUS AM

Item	Descrição/Detalhamento do item	Marca	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor Total
11	Caixa térmica, capacidade para 120 LTS, fabricada em EPS (Isopor).	2024	20	UND	R$ 167,00	R$ 3.340,00
			TOTAL PARCIAL			**R$ 3.340,00**

A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.164.013/0001-37 - Endereço: TV WE 72 - CEP 67143480 - ANANINDEUA PA						
Item	**Descrição/Detalhamento do item**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
24	Luva de segurança de borracha nitrílica. Especificação: Fabricada em borracha nitrílica, resistente a produtos químicos, solventes e derivados de petróleo, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado. Tam G.	PROTEPLUS	100	PAR	R$ 5,87	R$ 587,00
27	Calçado de segurança com bico de composite. Especificação: Com elástico lateral, dorso acolchoado, espuma poliuretano, contraforte resinado termoconformado, cabedal em vaqueta relax hidrofugada, biqueira de COMPOSITE, protetor de borda da biqueta em espuma de látex, palmilha em couro natural antifungo/antibactéria, alma de polipropileno, solado de P.U., bi densidade, injetado direto no cabedal com sistema de amortecimento, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado. Numerações solicitadas (03 unidades da numeração 39, 01 unidade com numeração 40 e 02 unidades com a numeração 41).	CARTOM	20	PAR	R$ 81,28	R$ 1.625,60
			TOTAL PARCIAL			**R$ 2.212,60**

UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.847.625/0001-97 - Endereço: Rodovia Transcoqueiro - CEP 66652300 - Belém PA						
Item	**Descrição/Detalhamento do item**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
2	Luvas plásticas descartáveis confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, com cores translúcidas ou leitosa, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível, espessura de 0.0025mm + ou – 5% de espessura, comprimento total de 290mm + ou – 5% medidas a partir do dedo médio até a extremidade final do punho, resistente transparente, pacotes com 100 unidades (equivalente a 50 pares).	VOLK DO BRASIL	10000	PC	R$ 10,79	R$ 107.900,00

3	Saco plástico de 2 kg, resistente, material não reciclado, com baixa densidade (grosso). Pacote com 100 unidades. Espessura 6 micra.	BEAGA EMBALAGENS	2000	PC	R$	16,39	R$	32.780,00
4	Saco plástico de 5 kg, resistente, material não reciclado, com baixa densidade (grosso). Pacote com 100 unidades. Espessura 6 micra.	K2A MULTICOISAS	2000	PAC	R$	16,39	R$	32.780,00
5	Saco plástico de 10 kg, resistente, material não reciclado, com baixa densidade (grosso). Pacote com 100 unidades. Espessura 6 micra.	LUMACK	2000	PAC	R$	21,67	R$	43.340,00
6	Saco plástico de 30 kg, resistente, material não reciclado, com baixa densidade (grosso). Pacote com 100 unidades. Espessura 6 micra, medidas aproximadas 50x80 centímetros.	DOS PLASTICOS	4000	PC	R$	41,75	R$	167.000,00
7	Touca descartável, sanfonada em TNT com elástico, acondicionadas em pacote plástico lacrado com 100 unidades. Touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster com extremidades plissadas.	DESCARPACK	7000	PC	R$	7,37	R$	51.590,00
8	Pallet Plástico (Estrado), com superfície vazado em PP (Polipropileno) ou em Alta Densidade (PEAD), na cor preta, com capacidade estática para até 3.000kg e dinâmica para até 1.500kg. Medidas padrão PBR: 1000mm x 1200mm x 150mm (Largura x Comprimento x Altura). Com sapatas de reforço duplo, de alta qualidade, material de alta resistência e fácil higienização. Devem atender as todas as normas da ANVISA.	PLASBOX SOLUÇOES PLATICAS	30	UND	R$	199,00	R$	5.970,00
12	Caixa Hortifruti Plástico Agrícola reforçada. Material: plástico - Medidas – ComprimentoxLarguraxAltura: 55cmx36,5cmx31cm - Capacidade em volume: 46 litros - Capacidade máxima de peso: 30 kg - Ombreiras para facilitar o transporte, sem tampa, totalmente vazada, peso do produto: 1,500kg, capacidade de carga em empilhamento: 275 kg.	CAIXAS PLASTICAS ETA	10	UND	R$	40,00	R$	400,00
19	Toalha de papel interfolhado pct com 1.000 unid.	ARTLIMP	2000	PC	R$	14,00	R$	28.000,00

26	Botina masculina. Especificação: Calçado de Segurança de uso profissional, tipo botina, com fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em vaqueta, cano curto, com montagem sintética pelo sistema STROBEL, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, com biqueira e palmilha de aço. Com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Numerações solicitadas (03 unidades da numeração 39, 01 unidade com numeração 40 e 02 unidades com a numeração 41).	MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	30	PAR	R$ 59,90	R$	1.797,00
			TOTAL PARCIAL			**R$**	**471.557,00**
			VALOR TOTAL			**R$**	**647.941,60**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre – PA, 16 de dezembro de 2024

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA:51233444204
Assinado de forma digital por ADIVANILDO LUCENA PEREIRA:51233444204
Dados: 2024.12.16 15:12:28 -03'00'

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 236/2024

A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA:51164013000137
Assinado de forma digital por A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA:51164013000137
Dados: 2024.12.16 15:51:27 -03'00'

A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 51.164.013/0001-37

BRANCO E CORREA LTDA:03751669000103
Assinado de forma digital por BRANCO E CORREA LTDA:03751669000103

BRANCO E CORREA LTDA
CNPJ Nº 03.751.669/0001-03

M A G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 10.798.531/0001-25
Assinado de forma digital por M A G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 10.798.531/0001-25
Dados: 2024.12.27 18:59:52 -03'00'

M A G COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 10.798.531/0001-25

JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRIT:47452287000154
Assinado de forma digital por JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRIT:47452287000154
Dados: 2025.01.10 15:33:54 -04'00'

JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº 47.452.287/0001-54

UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA:52847625000197
Assinado de forma digital por UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA:52847625000197
Dados: 2024.12.16 17:30:16 -03'00'

UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 52.847.625/0001-97